CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002866/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A.C SERVIÇOS E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 081.686.093-95 e portador da cédula de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADA – A.C SERVIÇOS E CONSULTORIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.182.325/0001-02, sediada na Rua 29 de setembro, 157 Bairro: Centro, Tanque do Piauí – PI, CEP: 64512, representada pela Sra. CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1987, inscrita no CPF sob o nº 026.379.333-80, Cédula de Identidade RG nº 500.63081-SSP-PI, expedida em 29/04/2004.

O CONTRATANTE e CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DO MATERIAL EM FORMA DE SLIDES PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO ANO DE 2023, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de **R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço

apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos nestetermo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objetocontratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual vai até o dia em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Leinº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedênciamínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo- lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão consoante as seguintes informações:

UNID. ORÇ	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
04.00 – Secretaria Mun. de Administração	04.122.0004.2006.0000 - Manut.da Sec.Munic.de Administração	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	500

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitosde direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da cidade de Caracol/PI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavradoo presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, 15 de Setembro de 2023.

Cristiano matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA:02637933380

Assinado de forma digital por CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA:02637933380
Dados: 2023.10.10 11:23:12 -03'00'

CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA
A.C SERVIÇOS E CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

1. Tatiele Dias Silva
CPF: 036566 943-11

2. Ana Kesia Alves da Rocha
CPF: 623.979.343-00

Id:07383AE47DF9ADAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.796-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002829/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS- PI, por meio da CPL, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo torna público para conhecimento dos interessados em geral que realizará processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI, ME E EPP) INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE DIGITADOR E JARDINEIRO**, a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital de CREDENCIAMENTO n 001/2023.

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Mural de Licitações), bem como no Departamento de Licitações e Contratos do Município, localizado na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: os interessados deverão entregar os documentos exigidos no edital, na sede da Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:

INICIO RECEBIMENTO	APARTIR DO DIA 06/10/2023 DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO	DIA 18/10/2023 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).
ABERTURA E JULGAMENTO	DIA 20/10/2023 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.

Guaribas-PI, 04 de Outubro de 2023.

PAULO SERGIO MAIA
(Condutor do Processo)

Visto:

JOSECIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI

Id:07383AE47DF9A63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64796-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002866/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** C SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ: 21.182.325/0001-02 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DO MATERIAL EM FORMA DE SLIDES PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO ANO DE 2023, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE - **VALOR GLOBAL:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **DATA ASSINATURA:** 15.09.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

UNID. ORÇ	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
04.00 – Secretaria Mun. de Administração	04.122.0004.2006.0000 - Manut.da Sec.Munic.de Administração	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	500

Id:0E28963E51ABADE3

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 /2023

"ESTABELECE PONTO FACULTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, TENDO EM VISTA A DATA COMEMORATIVA ALUSIVA AO DIA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO NA CIDADE DE ESPERANTINA-PI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.514/2023, que institui o DIA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 05 de Outubro de 2023, nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal tendo em vista a instituição do Dia Municipal de São Benedito na cidade de Esperantina-PI.

Art. 2º O ponto facultativo ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, 05 de Outubro de 2023.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Página 1 de 1

Id:0E28963E51ABADEB

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o **art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO DIA DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão adquirir o Termo de referência, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina–PI, situada na Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI, como também apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03(três) dias úteis, ou seja, até às 13h do dia 10/10/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor total previsto para a contratação é de R$: 53.760,10 (Cinquenta três mil setecentos e sessenta reais e dez centavo).

Esperantina – (PI), 04 de Outubro de 2023.

Rogério Moura dos Santos Filho.
Agente de contratação

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI